

Naviraí
Nova Alvorada do Sul
Nova Andradina
Paranaíba
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brilhante
Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel D'Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Sonora
Terenos
Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 13/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 11 de fevereiro de 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021;

Considerando a Lei Federal 9.313, de 13/11/1996, que determina que os pacientes de HIV/ AIDS receberão gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em julho de 1998, que definiu a descentralização do processo de aquisição e disponibilização dos medicamentos para DST (doenças sexualmente transmissíveis) e IO (infecções oportunistas) associadas a AIDS para os níveis estaduais e municipais; e a aquisição e disponibilização dos medicamentos antirretrovirais e talidomida para o Ministério da Saúde;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) 2020;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos 2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes 2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais 2019;

Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Título III – Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo I – Do financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Elenco de medicamentos mínimo obrigatório para profilaxia e/ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas em pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV/AIDS) e as responsabilidades na oferta dos tratamentos medicamentosos, conforme documentos oficiais, no Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do SUS.

Art. 2º A aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo I é responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, pois estes pertencem ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento tripartite está definido pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 02 e nº 06/2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 3.139/2019.

Art. 3º A aquisição e fornecimento dos medicamentos do Anexo II é responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, por se tratarem de medicamentos que não tem financiamento definido para estes fins.

Art. 4º A aquisição dos medicamentos benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável e benzilpenicilina cristalina/potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável, do Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; e dos medicamentos pirimetamina 25 mg comprimido, sulfadiazina 500 mg comprimido, piridoxina 100 mg comprimido, isetionato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável, VZIG (imunoglobulina específica anti-varicela zoster) 125 UI/2,5ml solução injetável, cloridrato de etambutol 400mg comprimido, antimoniato de meglumina 300mg/ml solução injetável, benznidazol 12,5 mg comprimido, benznidazol 100 mg comprimido, anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável, anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, difosfato de primaquina 15 mg comprimido, isoniazida 100 mg comprimido e rifampicina 300 mg cápsula, dos Protocolos que citam as Infecções Oportunistas, é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois estes pertencem ao Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica da RENAME, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Estes medicamentos contemplam o tratamento de infecções/doenças de outros Programas de Saúde do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica que podem ocorrer concomitantemente em pessoas vivendo com HIV/AIDS. O fornecimento desses medicamentos se dará mediante solicitação ao Programa Estadual de Saúde em questão e a distribuição ocorrerá pela Central Estadual de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 5º A aquisição do medicamento imunoglobulina humana 5 gr solução injetável é responsabilidade do Ministério da Saúde, pois este pertence ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica da RENAME, grupo 1A, cujo financiamento é exclusivamente federal.

§ 1. Este medicamento contempla o tratamento de Doença pelo HIV Resultando em Outras Doenças, do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica. O fornecimento desse medicamento se dará mediante solicitação à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica Especializada e a distribuição ocorrerá conforme o preconizado para os medicamentos especializados.

Art. 6º A aquisição dos medicamentos nitrato de prata 1% (método de Crede) e/ou tetraciclina 1% colírio para prevenção da oftalmia neonatal; aquisição de medicamentos para tratamento hospitalar de Doença Inflamatória Pélvica (DIP) utilizando a primeira, segunda ou terceira escolha de tratamento conforme Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; aquisição de anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável e/ou complexo lipídico 5 mg/ml suspensão injetável para as Infecções Oportunistas Criptococose e Histoplasiose é responsabilidade do hospital.

§ 1. Para os pacientes atendidos ambulatorialmente no Hospital Dia Esterina Corsini e Hospital Dia CEDIP, a Secretaria de Estado de Saúde fará a aquisição e distribuição de anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável para as infecções oportunistas Criptococose, Histoplasiose e outras infecções fúngicas sistêmicas em PVHIV/AIDS.

§ 2. A anfotericina B desoxicolato 50mg pó para solução injetável e anfotericina B lipossomal 50 mg pó para solução injetável, bem como os demais medicamentos (antimoniato de meglumina 300 mg/ml solução injetável e isetionato de pentamidina 300 mg pó para solução injetável) para tratamento de Leishmaniose em PVHIV/AIDS serão fornecidos aos hospitais e demais serviços mediante Programa Estadual de Leishmanioses, por se tratarem de medicamentos do Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica, adquiridos pelo Ministério da Saúde para atender este agravo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS EM PVHIV/AIDS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Aciclovir 200 mg comprimido
Aciclovir 250 mg pó para solução injetável
Amoxicilina 500mg comprimido ou cápsula
Azitromicina 500 mg comprimido
Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável
Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável via de administração intramuscular
Ciprofloxacino 500 mg comprimido
Clindamicina 300 mg comprimido
Fluconazol 150 mg cápsula
Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal
Metronidazol 250 mg comprimido
Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal
Podofilina 100mg/ml (10%) a 250mg/ml (25%) FN solução para uso tópico
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Aciclovir 200 mg comprimido
Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg comprimido
Azitromicina 500 mg comprimido
Azitromicina 40mg/ml pó para solução oral
Claritromicina 500 mg comprimido ou cápsula
Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral
Fluconazol 150 mg cápsula
Fluconazol 10 mg/mL suspensão oral
Itraconazol 100 mg comprimido
Itraconazol 10 mg/mL solução oral
Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral
Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido
Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral
Sulfametoxazol 80 mg/mL + trimetoprima 16 mg/mL solução injetável

ANEXO II

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO ESTADUAL PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E PROFILAXIA/TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS EM PVHIV/AIDS

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
Doxiciclina 100 mg comprimido
Valaciclovir 500mg comprimido revestido
INFECÇÕES OPORTUNISTAS
Anfotericina B lipossomal 50mg pó para solução injetável *
Ganciclovir sódico 500 mg pó liofilizado para solução injetável ou ganciclovir sódico 1mg/ml solução injetável pronta para uso em bolsa plástica com 500ml
Valaciclovir 500 mg comprimido

* Apenas para pacientes ambulatoriais do Hospital Dia Esterina Corsini e Hospital Dia CEDIP.